



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA SOCIAL

**PROCESSO SELETIVO EXTRAORDINÁRIO PARA O CURSO DE MESTRADO
TURMA 2027**

EDITAL Nº 01/2026

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias com base nas disposições regimentais da UFRN, na Resolução nº 008/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), e respeitando as demais normas vigentes, torna pública a abertura de solicitação de inscrições para o processo seletivo extraordinário de candidatos(as) indígenas, quilombolas, ciganos(as), transexuais e travestis ao Curso de Mestrado Acadêmico – Turma 2027.

1. DAS LINHAS DE PESQUISA DO PPGAS

- a) Espaços, Imagens, Tecnologias
- b) Gênero, Sexualidades, Corpo e Saúde
- c) Memória, Saberes Locais, Religiosidade, Rituais
- d) Política, Direitos e Etnicidade

2. DAS VAGAS E DA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

2.1 De acordo com a Portaria Normativa nº 13/2016 do Ministério da Educação (MEC), publicada no Diário Oficial da União em 11 de maio de 2016 e a Resolução Nº. 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023 e a deliberação do Colegiado PPGAS/UFRN (14/05/2016 e 14/08/2017) para oferta de vagas de ação afirmativa destinadas a candidatos(as) indígenas, quilombolas e ciganos(as);

2.2 Seguindo o Título II, Capítulo IV, Seção II sobre as ações afirmativas e da inclusão e acessibilidade da Resolução Nº 008/2022-CONSEPE, de 21 de junho de 2022, que dispõe sobre o Regulamento Geral dos Programas e Cursos de Pós-Graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN); e

2.3 Seguindo a política interna do PPGAS/UFRN para acesso de populações etnicamente diferenciadas e socialmente vulneráveis, como deliberado em Colegiado em 30/10/2020 para inclusão de ciganos(as) no processo seletivo específico, e em 27/04/2022, para inclusão de pessoas transexuais e travestis no processo seletivo específico;

2.4 Neste edital, o PPGAS/UFRN ofertará **04 (quatro)** vagas para o Curso de Mestrado em

Antropologia Social destinadas a candidatos(as) indígenas, quilombolas, ciganos(as) e pessoas transexuais e travestis.

2.5 Não havendo candidatos(as) indígenas, quilombolas, ciganos(as) ou pessoas transexuais e travestis aprovados(as), as vagas não serão preenchidas. O PPGAS não se obriga a preencher todas as vagas ofertadas. As vagas serão preenchidas a depender dos resultados obtidos pelos candidatos nas etapas eliminatória e classificatória deste processo seletivo.

3. DOS REQUISITOS PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

3.1 Estão aptos(as) a solicitar inscrição no processo seletivo os(as) candidatos(as) que se autoidentificarem como indígenas, quilombolas, ciganos(as) e pessoas transexuais e travestis.

3.2 Poderão solicitar inscrição e se candidatar às vagas ofertadas pelo PPGAS os(as) candidatos(as) que comprovarem a formação em nível superior mediante apresentação de diploma ou declaração de previsão de conclusão.

3.3 O(A) candidato(a) concludente que ainda não tenha recebido o diploma de nível superior, e queira solicitar inscrição no processo seletivo, poderá, em substituição ao diploma, anexar declaração da instituição a qual está vinculado(a) assinada pela coordenação do curso atestando se o(a) mesmo(a) já colou grau ou informando a data em que o(a) candidato(a) deverá concluir o seu curso na Graduação para atestar que o(a) candidato(a) terá condições de obter o grau requerido até a data definida para matrícula no PPGAS, conforme o calendário presente no item 10 deste Edital. No caso do(a) candidato(a) concludente vir a ser selecionado(a), deverá, obrigatoriamente no ato da matrícula, apresentar documento comprobatório do término do curso, sob pena de perder a vaga.

3.4 Em nenhuma hipótese será realizada matrícula no curso de candidato(a) aprovado(a) que não apresente ao menos o Certificado de conclusão do curso.

4. DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições poderão ser solicitadas no período de **17 de agosto a 18 de outubro de 2026, até às 23h59**.

4.2 Procedimentos de solicitação de inscrição:

a) Os(as) candidatos(as) solicitarão inscrição e encaminharão documentos em PDF exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA. O(A) candidato(a) deverá acessar o SIGAA através do Sistema Federal do [gov.br](https://www.gov.br), endereço <https://www.gov.br/pt-br> para ser direcionado ao SIGAA.

Caso o(a) candidato(a) faça acesso direto pelo SIGAA, (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S), será direcionado(a) a uma interface (tela azul) que lhe solicitará ‘*Entrar pelo gov.br*’. Assim que acessar o [gov.br](https://www.gov.br), o(a) candidato(a) que possuir *login* deve entrar com seu *login* para ser direcionado(a) ao ambiente do SIGAA e dar início ao pedido de inscrição seguindo as instruções que constam neste Edital.

Se o(a) candidato(a) não possuir cadastro, o sistema [gov.br](https://www.gov.br) o(a) conduzirá para um formulário para que seja feito o cadastro. Depois de se cadastrar e gerar seu *login*, no primeiro acesso ao sistema,

o(a) candidato(a) será consultado(a) sobre autorização de compartilhamento de seus dados pessoais de inscrição com a UFRN. Para prosseguir, deverá clicar no botão azul escrito “*Autorizar*”. Assim, o(a) candidato(a) será direcionado(a) pelo gov.br para o SIGAA, e poderá iniciar o pedido de inscrição.

b) No ato da solicitação de inscrição, o(a) candidato(a) deverá e preencher integralmente o formulário de acordo com as instruções nele constantes e anexar os documentos requisitados neste edital, conforme item 5, digitalizados e salvos no formato PDF, e enviá-los eletronicamente. A documentação deverá ser anexada respeitando o período para solicitar inscrição, definido no item 4.1 e previsto no cronograma deste edital. A inscrição só será confirmada após a inserção de todos os documentos exigidos.

c) Para cada item do questionário de solicitação de inscrição é permitido o envio de apenas um documento. Caso o(a) candidato(a) necessite inserir vários documentos em um único item, deverá reuni-los em um único arquivo compactado, salvo no formato PDF. O tamanho máximo de arquivo suportado pelo sistema é de **5MB**.

4.3 Não serão aceitas solicitações de inscrição que não sejam encaminhadas pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN através do SIGAA ou após a data definida em Edital. **Os(As) candidatos(as) não poderão sob quaisquer circunstâncias acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição.**

4.4 O(A) candidato(a) poderá visualizar seu Resumo de Inscrição do Processo Seletivo conforme o passo a passo:

a) Acessar: https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S;

b) Ir no campo: *Pós-graduação > Stricto sensu*;

c) Clicar em: *Área do Candidato - Processo seletivo*;

d) Clicar em *buscar*;

e) Aparecerá: *Inscrições realizadas em Processos Seletivos – Stricto sensu*;

f) Ao clicar em *Visualizar Questionário*, o(a) candidato(a) poderá conferir os dados e documentos inseridos no SIGAA durante sua inscrição.

4.5 Ao solicitar inscrição na seleção, o(a) candidato(a) reconhecerá sua aceitação das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

4.6 Após a finalização da solicitação de inscrição, será gerado um número de inscrição, que será utilizado como identificação do(a) candidato(a) na divulgação dos resultados do processo seletivo. O(a) candidato(a) deverá utilizar exclusivamente esse número para acompanhamento do processo seletivo, sendo de sua inteira responsabilidade sua guarda e conferência nas publicações oficiais.

4.7 O(A) candidato(a) deve se certificar de informar um e-mail válido e em uso para contato posterior caso venha a ser aprovado(a) ao fim do processo seletivo. Qualquer informação incorreta de e-mail ou outra fornecida no momento da solicitação de inscrição, suas consequências serão de responsabilidade do(a) candidato(a).

4.8 A solicitação de inscrição é gratuita.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Os documentos listados abaixo deverão ser enviados eletronicamente em formato PDF e sem rasuras, via SIGAA, **17 de agosto a 18 de outubro de 2026**, no momento da solicitação de inscrição:

- a) Cópia do Histórico Escolar de Graduação;
- b) Cópia do Diploma de graduação (frente e verso) ou declaração de provável formando/concluente emitida pelos órgãos oficiais da universidade em que o(a) estudante cursa a graduação, conforme especificado no item 3.3 deste edital;
- c) Cópia digital da Carteira de Identidade Nacional (CIN) ou Carteira de Identidade (frente e verso, em arquivo único PDF). Caso seja estrangeiro(a), deverá apresentar cópia do passaporte e/ou carteira de identidade;
- d) Cópia digital do CPF;
- e) Cópia digital do Curriculum Vitae;
- f) Cópia digital de documento atestando proficiência em uma língua estrangeira (espanhol, francês ou inglês), a ser reconhecida de acordo com a legislação definida pela UFRN **OU** Termo de compromisso (conforme modelo do **Anexo II**), obrigando-se a entregar o atestado de proficiência em língua estrangeira **até o Exame de Qualificação**. No caso de **candidato(a) indígena brasileiro(a)**, também é aceita declaração do respectivo povo de origem atestando que é falante de língua indígena (conforme modelo constante no **Anexo I**), a qual deverá ser **obrigatoriamente apresentada no ato da solicitação de inscrição**;
- g) Cópia do anteprojeto de pesquisa (recomendação de até 12 páginas), em formato PDF;
- h) Memorial (recomendação de até 12 páginas) em único documento em formato PDF e que contenha:
 - trajetória do(a) candidato(a): como formação escolar, outros cursos, atuação junto à comunidade, movimentos ou projetos culturais e/ou comunitários;
 - experiência profissional;
 - os motivos de escolha de candidatura e as expectativas de formação acadêmica no PPGAS/UFRN.
- i) O(A) candidato(a) poderá acrescentar outros documentos que julgar pertinentes, tais como: produções escritas, audiovisuais, entrevistas, dentre outros. Os documentos devem estar salvos em um único arquivo no formato PDF;
- j) Autodeclaração de identidade indígena, quilombola, cigano(a), transexual e/ou travesti assinalando o povo ou grupo indígena, a comunidade quilombola ou ao povo, família, grupo ou tronco cigano e as comunidades/redes/coletividades transexuais e travestis a que estão identificados e vinculados (modelos no **Anexo III** para indígenas e quilombolas, no **Anexo IV** para ciganos(as) e no **Anexo V** para pessoas transexuais e travestis);
- k) Para candidatos(as) Indígenas, Quilombolas e Ciganos(as): Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena, Quilombola ou Cigana, assinada por uma liderança e duas testemunhas

da Comunidade Indígena, Quilombola ou Cigana a qual pertence o(a) candidato(a) (modelos no **Anexo VI** – para indígenas, **Anexo VII** para quilombolas e **Anexo VIII** para ciganos(as)) ou Registro Administrativo de Nascimento Indígena – RANI, confirmando o pertencimento étnico do(a) candidato(a);

l) Para candidatos(as) Transexuais e Travestis: Declaração de organização da sociedade civil que atue com a população transexual e travesti; ou declaração de um Conselho Estadual de Políticas Públicas de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais ou Declaração de outros órgãos do poder público que trabalhem com Diversidade Sexual e de Gênero, confirmando a identidade de gênero do(a) candidato(a), assinada pelo(a) responsável pela referida organização/instituição e duas testemunhas (modelo no **Anexo IX**);

m) Caso o(a) candidato(a) com deficiência nos termos da lei requeira condições específicas para participar do processo seletivo, ele deverá: **(i)** garantir que conste no laudo médico emitido pelo especialista na condição clínica diagnosticada a descrição de necessidade especial para realizar o processo seletivo, especificando o tratamento diferenciado adequado; e **(ii)** anexar no ato da solicitação de inscrição, o Requerimento de Atendimento Especial (em documento único em formato PDF - **Anexo X**).

5.2 A candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar alguma etapa do processo seletivo deverá preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível no **Anexo X** e encaminhá-lo em formato PDF pelo sistema eletrônico de Processo Seletivo através do SIGAA no ato de sua solicitação de inscrição.

5.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização de alguma das etapas do processo seletivo poderá ter o tempo de apresentação estendido ou ter seu horário de apresentação remarcado por até 1 hora, a depender do requerimento feito na inscrição e da análise da Comissão de Seleção. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

5.2.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da arguição e defesa oral do anteprojeto de pesquisa e do memorial, deverá levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

5.3 O PPGAS analisará cada requerimento e poderá atender à solicitação de condições especiais, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A condição diferenciada para candidatos(as) com deficiência será desconsiderada caso o pedido do(a) requerente não seja efetuado no período estabelecido no item 4.1.

5.4 O(A) candidato(a) que não encaminhar eletronicamente a documentação completa terá sua inscrição indeferida.

5.4.1 Cabe exclusivamente ao(à) candidato(a) verificar se todos os documentos exigidos acima foram enviados. **O Programa de Pós-graduação em Antropologia Social e a Comissão de Seleção não se responsabilizam pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por engano ou troca de documentos no momento de envio da solicitação de inscrição.**

6. PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

6.1 O(A) candidato(a) deverá apresentar certificado atestando a proficiência de língua estrangeira (espanhol, francês ou inglês) **até a data do Exame de Qualificação**, que deverá ocorrer até o 18º (décimo oitavo) mês do curso de mestrado. Caso contrário, ele(a) será desligado(a) do Programa.

6.2 Serão aceitos como comprovantes de proficiência em língua espanhola, francesa e/ou inglesa os seguintes documentos, **desde que o exame tenha sido realizado nos últimos 5 (cinco) anos**:

- a) Certificados emitidos por instituição pública de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) com nota igual ou superior a 7 (sete).
- b) Relatório de pontuação do TOEFL-ITP acima de 400 (quatrocentos) pontos ou do TOEFL-IBT acima de 84 (oitenta e quatro) pontos.
- c) Certificado da Aliança Francesa ou Cultura Inglesa, desde que a nota seja igual ou superior a 70 (setenta).
- d) Certificados de proficiência em língua espanhola, tais como o DELE (Diploma de Español como Lengua Extranjera), emitido pelo Instituto Cervantes, em nível mínimo B2; ou o SIELE (Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española), com pontuação equivalente ao nível B2 do Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas (QECR); ou o CELU (Certificado de Español: Lengua y Uso), com nível intermediário avançado ou superior.
- e) Atestado de proficiência obtido em processos seletivos realizados em outros programas de pós-graduação, com nota igual ou superior a 7,0 (sete).

6.3 O(A) candidato(a) que comprovar, através de diploma, graduação em Letras com habilitação em língua espanhola, francesa ou inglesa, será dispensado da apresentação do certificado de proficiência. O mesmo ocorrerá com aquele que comprovar haver estudado pelo menos um ano, em país de língua espanhola, francesa ou inglesa.

6.4 O exame de proficiência será dispensado no caso do idioma estrangeiro aceito ser a língua materna do(a) aluno(a)/candidato(a).

6.5 O(A) candidato(a) **indígena brasileiro(a)**, falante de português e de língua indígena, poderá apresentar declaração do respectivo povo de origem atestando que é falante da língua indígena, a qual poderá ser considerada equivalente a idioma estrangeiro para fins de proficiência, conforme previsto no Regimento Interno do PPGAS/UFRN. **O referido documento deverá ser apresentado no ato da solicitação de inscrição no processo seletivo**, estando sujeito à aprovação da Comissão de Seleção.

6.5.1 Caso a declaração apresentada pelo(a) **candidato(a) indígena** não seja aprovada pela Comissão de Seleção, o(a) candidato(a) deverá apresentar certificado de proficiência em língua estrangeira, nos termos estabelecidos neste Edital e no Regimento Interno do PPGAS/UFRN. **Para esse fim, o(a) candidato(a) indígena deverá apresentar, obrigatoriamente, no ato de sua matrícula no PPGAS, caso aprovado(a), o Termo de Compromisso constante no Anexo II.**

6.6 O(A) candidato(a) que não apresentar o documento atestando a proficiência estrangeira **até o Exame de Qualificação** será desligado(a) do Programa.

7. AS ETAPAS E OS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas:

- a) **PRIMEIRA ETAPA - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES SOLICITADAS (eliminatória):**

nesta etapa serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição conforme item 5.1 do presente Edital. **Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso, com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos.**

Nesta etapa serão conferidos todos os documentos solicitados na seção 5 deste edital, incluindo o documento fornecido pelas comunidades/redes/coletividades de pertencimento descrito nas alíneas “k” e “l” do item 5.1. e que serão usados para validação da identidade autodeclarada segundo os termos deste edital.

b) SEGUNDA ETAPA - ANÁLISE DO ANTEPROJETO E MEMORIAL (**eliminatória e classificatória**): consiste na avaliação da documentação descrita nas alíneas “e”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 5.1, sendo 7,0 a nota mínima para aprovação (P1), conforme os critérios estabelecidos no **Anexo XI**.

c) TERCEIRA ETAPA - ARGUIÇÃO DO ANTEPROJETO E DO MEMORIAL (**eliminatória e classificatória**): compreende a defesa oral do anteprojeto de pesquisa e do memorial e arguição por parte da Comissão de Seleção, tendo 7,0 como nota mínima para aprovação (P2), cujos critérios avaliativos constam na Ficha de Avaliação (**Anexo XII**). Todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) na segunda etapa serão arguidos(as) por banca composta pelos mesmos membros da Comissão de Seleção.

d) QUARTA ETAPA - RESULTADO FINAL (**classificatória**): será dado pela média aritmética entre a nota da 2ª Etapa e a nota da 3ª Etapa. A Comissão de Seleção atribuirá a cada candidato(a) uma nota final (NF), de acordo com a fórmula abaixo:

$$NF = \frac{P1 + P2}{2}$$

NF= Nota final

P1= Nota da 2ª Etapa

P2= Nota da 3ª etapa

7.2 O(A) candidato(a) poderá obter, no máximo, 10 (dez) pontos e serão considerados aprovados(as) somente os(as) candidatos(as) classificados(as), em ordem decrescente de nota, dentro do limite de vagas oferecidas, conforme item 2.4 do presente edital. Os(As) demais serão considerados(as) suplentes.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em casos de empate entre candidatos(as) aprovados(as) na etapa de Resultado Final, serão observados para o desempate os seguintes critérios em sequência:

a) Melhor nota na arguição e defesa oral do anteprojeto de pesquisa e do memorial.

b) A idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.

8.2 Havendo desistência de candidatos(as) selecionados(as), outros(as) candidatos(as) aprovados(as) poderão ser chamados(as) a ocupar as vagas remanescentes, sendo respeitada a ordem de classificação e o número de vagas disponíveis.

9. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

9.1 Todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados na segunda etapa realizarão a arguição e defesa oral do anteprojeto de pesquisa e do memorial de forma presencial, exceto aqueles(as) que não residam no estado do Rio Grande do Norte, que poderão realizar a etapa no formato remoto. O não comparecimento resultará na eliminação do(a) candidato(a).

9.1.1 Com exceção de candidatos(as) do Rio Grande do Norte, os(as) demais inscritos(as) poderão realizar a arguição e defesa oral do memorial e do anteprojeto através da plataforma *Google Meet* ou similar, num computador com câmera, de acordo com os horários divulgados. A qualidade da transmissão audiovisual no local onde o(a) candidato(a) se encontrar será de inteira responsabilidade do(a) mesmo(a) e deverá ser feita por meio de dispositivo dotado de *webcam* conectado à *internet* com utilização de microfone e fones de ouvido.

9.1.2 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) na segunda etapa e que tenham domicílio no estado do Rio Grande do Norte deverão realizar a terceira etapa do processo seletivo no Campus Central da UFRN (Lagoa Nova) em Natal, em local a ser divulgado pela Secretaria do PPGAS por notícia cadastrada na área do(a) candidato(a), como informado no item 9.2 abaixo.

9.2 Os(As) candidatos(as) serão devidamente informados(as), previamente pela secretaria do PPGAS, do local, dia e horário das arguições, como notícia na área do(a) candidato(a) na página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA: (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto) em documento PDF, contendo apenas o número de inscrição do(a) candidato(a) e a ordem das arguições. A agenda de arguições estará disponível, ainda, na página do Programa (<https://posgraduacao.ufrn.br/1442>) e no mural do PPGAS. Apenas o(a) candidato(a) será aceito(a) em sua vez para arguição pela banca no horário definido.

9.3 As arguições e defesas do anteprojeto de pesquisa e do memorial serão realizadas nos dias **11 e 12 de novembro de 2026**.

9.4 Todos(as) os(as) candidatos(as) serão arguidos(as) por banca composta pelos mesmos membros da Comissão de Seleção. Antes do início da arguição, caso haja conflito de interesse na participação de algum membro na avaliação do(a) candidato(a), será acionada a participação de um membro suplente da Comissão de Seleção. Esta convocação será registrada em ata firmada pelos(as) avaliadores(as) presentes.

10. CALENDÁRIO DA SELEÇÃO 2026

ETAPAS	DATAS
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÕES	17/08/2026 a 18/10/2026 , até às 23h59
1ª ETAPA – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES SOLICITADAS	
Divulgação do resultado da 1ª etapa	21 de outubro de 2026
Interposição de recurso ao resultado da 1ª etapa	22 de outubro de 2026

Resposta a eventuais recursos interpostos nesta etapa	26 de outubro de 2026
2ª ETAPA – ANÁLISE DO ANTEPROJETO E MEMORIAL	
Divulgação do resultado da 2ª etapa	5 de novembro de 2026
Interposição de recurso ao resultado da 2ª etapa	6 de novembro de 2026
Resposta a eventuais recursos interpostos nesta etapa e divulgação do cronograma de arguições	9 de novembro de 2026
3ª ETAPA – ARGUIÇÃO DO ANTEPROJETO E DO MEMORIAL	
Realização das arguições do anteprojeto e do memorial	11 e 12 de novembro de 2026
Divulgação do resultado da 3ª etapa	13 de novembro de 2026
Interposição de recurso ao resultado da 3ª etapa	16 de novembro de 2026
Resposta a eventuais recursos interpostos nesta etapa	17 de novembro de 2026
4ª ETAPA – RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	
Divulgação do Resultado Final	18 de novembro de 2026
Interposição de recurso ao Resultado Final	19 de novembro de 2026
Resposta a eventuais recursos interpostos nesta etapa	23 de novembro de 2026
Confirmação de interesse na vaga	Até 10 de fevereiro de 2027 (vide item 12 deste edital)
Início do curso	Previsto para março de 2027

11. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

11.1 O resultado de cada etapa do Processo Seletivo será inserido na área do(a) candidato(a) em documento PDF contendo apenas o número de inscrição do(a) candidato(a) e sua divulgação será informada por notícia na área do(a) candidato(a) na página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto). O resultado estará disponível ainda na página oficial do Programa (<https://posgraduacao.ufrn.br/1442>) e no mural do PPGAS (em frente à secretaria do curso, no CCHLA).

11.2 O(A) candidato(a) deverá anotar seu respectivo número de inscrição, gerado após a finalização da solicitação de inscrição, pois ele será sua identificação nos resultados das etapas do processo seletivo.

11.3 Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá um único pedido de recurso devidamente fundamentado, no prazo previsto pelo Edital e registrado apenas na área do candidato pelo Sistema de Processo Seletivo da UFRN através do SIGAA. Caso o(a) candidato(a) queira solicitar cópia da ficha de avaliação de alguma etapa do processo seletivo, deverá fazê-lo para o e-mail ppgas@cchla.ufrn.br.

11.4 Caso o(a) candidato(a) queira interpor recurso deve acessar o endereço eletrônico específico (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf>) e seguir o caminho Pós- graduação > Stricto sensu > Área do candidato. Observe que no primeiro acesso o(a) candidato(a) deverá cadastrar uma senha.

11.5 O(A) candidato(a) deve dar preferência ao acesso por computador. Caso o(a) candidato(a) acesse o endereço eletrônico acima por dispositivos móveis (smartphones ou outro), será direcionado para o ‘SIGAA Modo Mobile’, devendo clicar em ‘Modo Clássico’, localizado na base da janela eletrônica, para ter o mesmo acesso que teria pelo computador.

11.6 Na hipótese do recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao(à) candidato(a) a sua participação na mesma *sub judice*. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao recurso interposto será devidamente cancelada.

11.7 Para a justificativa do recurso o(a) candidato(a) deverá se ater aos itens analisados pela Comissão de Seleção na correção, os quais estão contidos nos **Anexos XI e XII**.

11.8. Não serão aceitos pedidos subsequentes a um mesmo recurso, pedido de recurso submetido após a data definida em edital, pedido de recurso que não seja relacionado à etapa corrente do processo seletivo, ou que não seja encaminhado pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, o SIGAA.

11.9 A aprovação e a classificação no processo seletivo não garantem a atribuição de bolsas aos(às) aprovados(as). A atribuição de bolsa de estudo está condicionada à concessão de recursos de bolsa ao Programa, de sua disponibilização pelas agências de fomento e das normas específicas do Programa e das Agências de Fomento para concessão e implementação de bolsas.

12. DAS MATRÍCULAS

12.1 Para efetivação da matrícula os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão confirmar interesse na vaga e que irão fazer o mestrado no PPGAS até às 18 horas do dia 10 de fevereiro de 2027, pelo e-mail ppgasufrn@gmail.com indicando no assunto “Interesse em Matrícula no PPGAS - Mestrado”.

12.2 O(A) candidato(a) aprovado(a), ao manifestar interesse na vaga, deve anexar junto à mensagem de e-mail que comprova seu interesse no curso, o **formulário de cadastramento** de aluno(a) regular preenchido, disponível na página oficial do Programa (<https://posgraduacao.ufrn.br/1442>), na aba “DOCUMENTOS” > “FORMULÁRIOS” > “FORMULÁRIO PARA CADASTRAMENTO DE ESTUDANTE REGULAR”, **impreterivelmente, até o dia 10 de fevereiro de 2027**.

12.3 A cópia autenticada do **diploma do curso de graduação ou certificado de colação de grau** deve ser apresentado, **precisamente**, até o dia 26 de fevereiro de 2027, sob pena de cancelamento da matrícula.

12.4 Todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) que confirmarem interesse na vaga e estiverem devidamente em acordo com os termos do edital terão matrícula gerada e receberão contato da Secretaria administrativa do Programa e da Coordenação informando o caminho para se matricular em nos componentes curriculares, conforme calendário divulgado pelo Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social.

12.5 Candidatos(as) classificados(as) além do número de vagas disponíveis, ficarão em suplência podendo ser convocados(as) caso haja vacância dentro do prazo máximo de 30 dias após a matrícula.

12.6 O(A) candidato(a) que não confirmar interesse e que irá fazer o curso, não terá sua matrícula efetuada e um(a) suplente será convocado(a) em seu lugar, sendo respeitada a ordem de classificação e o número de vagas disponíveis.

12.7 É obrigatório ao(à) candidato(a) aprovado(a) que se matricule em componentes curriculares no período letivo imediatamente subsequente à sua aprovação no processo seletivo. Não é possível o trancamento de matrícula ou o cancelamento total dos componentes curriculares, nos quais o(a)

aluno(a) se inscreveu, no período imediato à aprovação. Caso não se matricule em componentes curriculares, o(a) candidato(a) aprovado(a) terá sua matrícula cancelada e um(a) suplente será convocado(a) em seu lugar.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Toda comunicação com os(as) candidatos(as) e divulgação de resultado será na forma de notícia na área do(a) candidato(a) (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto) e estará disponível na página eletrônica do PPGAS/UFRN (<https://posgraduacao.ufrn.br/1442>) e no mural do PPGAS.

13.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) conferir a adequação e conformidade dos documentos por ele(a) inseridos ao solicitar inscrição, bem como acompanhar toda publicação de resultado, comunicados, notícias, atualizações ou outros referentes ao processo seletivo feitos pela área do(a) candidato(a) através do SIGAA, no endereço https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto **durante todo o tempo em que ele ou ela estiver participando do processo seletivo.**

13.3 Eventual pedido de impugnação de edital, desde que fundamentado em elementos sólidos e cabíveis, deve ser feito exclusivamente por e-mail, uma vez que o(a) candidato(a) ainda não estará inscrito(a) no processo seletivo e não terá acesso à área do candidato.

13.4 Eventuais dúvidas ou outro esclarecimento, contatar a Secretaria Administrativa do PPGAS, através dos endereços de e-mail ppgasufrn@gmail.com ou ppgas@cchla.ufrn.br, e incluir no campo do assunto “Processo Seletivo Extraordinário - Mestrado”.

13.5 O curso está previsto para ser iniciado no primeiro semestre de 2027.

13.6 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção de acordo com a legislação universitária pertinente.

14. COMISSÃO DE SELEÇÃO:

A comissão de seleção (Portaria 3, de 26 de fevereiro de 2026 - PPGAS/UFRN), é composta pelos(as) seguintes professores(as):

José Glebson Vieira (presidente)

Lisabete Coradini

Paulo Victor Leite Lopes

Carlos Guilherme Octaviano do Valle (suplente)

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA INDÍGENA

Declaramos que o(a) candidato(a) _____ é indígena da etnia/povo _____ e é reconhecido(a) como falante da língua indígena _____.

O(A) referido(a) candidato(a) demonstra proficiência na língua _____ nos contextos oral e/ou escrito, sendo reconhecido(a) como detentor(a) desse conhecimento linguístico, em conformidade com nossas práticas culturais e formas próprias de organização social.

Declaramos ainda estarmos cientes de que as informações aqui prestadas são de nossa inteira responsabilidade e que no caso de declaração falsa ou de informações inverídicas, implicará no indeferimento da inscrição do(a) candidato(a) e que também estaremos sujeitos(as) a qualquer tempo a penalidades legais (administrativas e penais).

Assinatura da Liderança Indígena Assinatura da Testemunha Indígena Assinatura da Testemunha Indígena

Nome legível da liderança Indígena Nome legível da Testemunha Indígena Nome legível da Testemunha Indígena

Nº da Cédula de Identidade da
Liderança Indígena

Nº da Cédula de Identidade da
Testemunha Indígena

Nº da Cédula de Identidade da
Testemunha Indígena

Local e data: _____

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO *Proficiência em língua estrangeira*

Declaro, para os devidos fins, que eu, (NOME), (NACIONALIDADE), (PROFISSÃO), residente na (ENDEREÇO COMPLETO), (CPF), tenho ciência da obrigação de comprovar proficiência em língua estrangeira (espanhol, francês ou inglês) para assumir uma vaga no Mestrado em Antropologia Social da UFRN e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a entregar o certificado até o exame de qualificação, caso seja aprovado, sob pena de ser desligado do curso.

Local e data:

Assinatura do(a) candidato(a) (conforme documento de identidade ou pelo Gov.br)

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO COMO INDÍGENA OU QUILOMBOLA

Declaro, para os devidos fins, que eu, (NOME), (NACIONALIDADE), (PROFISSÃO), residente na (ENDEREÇO COMPLETO), (CPF), sou (DIZER SE É INDÍGENA OU QUILOMBOLA) pertencente ao (DIZER QUAL O POVO OU COMUNIDADE A QUE PERTENCE).

Declaro estar ciente de que, se for verificada a não veracidade de quaisquer informações prestadas nesta autodeclaração, estarei sujeito(a) à perda da vaga e a qualquer tempo a penalidades legais (administrativas e penais).

Local e data:

Assinatura do(a) candidato(a) (conforme documento de identidade ou pelo Gov.br)

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO COMO CIGANO(A)

Declaro, para os devidos fins, que eu, (NOME), (NACIONALIDADE), (PROFISSÃO), residente na (ENDEREÇO COMPLETO), (CPF), sou CIGANO(A) pertencente a (DIZER QUAL ORIGEM, ETNIA, FAMÍLIA, TRONCO ou GRUPO).

Declaro estar ciente de que, se for verificada a não veracidade de quaisquer informações prestadas nesta autodeclaração, estarei sujeito(a) à perda da vaga e a qualquer tempo a penalidades legais (administrativas e penais).

Local e data:

Assinatura do(a) candidato(a) (conforme documento de identidade ou pelo Gov.br)

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO COMO TRANSEXUAL OU TRAVESTI

Declaro, para os devidos fins, que eu, (NOME SOCIAL) ou (NOME CIVIL), (NACIONALIDADE), (PROFISSÃO), residente na (ENDEREÇO COMPLETO), (CPF), sou (TRANSEXUAL/TRAVESTI). Declaro estar ciente que, se for verificada a não veracidade de quaisquer informações prestadas nesta autodeclaração, estarei sujeito(a) à perda da vaga e a qualquer tempo a penalidades legais (administrativas e penais).

Local e data:

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

Declaramos que o(a) candidato(a) _____ é indígena da etnia/povo _____ e reside na comunidade/aldeia/área urbana:

Nome do local/endereço: _____

Município: _____ Estado: _____

Declaramos ainda estarmos cientes de que as informações aqui prestadas são de nossa inteira responsabilidade e que no caso de declaração falsa ou de informações inverídicas, implicará no indeferimento da inscrição do(a) candidato(a) e que também estaremos sujeitos(as) a qualquer tempo a penalidades legais (administrativas e penais).

Assinatura da Liderança Indígena

Assinatura da Testemunha Indígena

Assinatura da Testemunha Indígena

Nome legível da liderança Indígena

Nome legível da Testemunha Indígena

Nome legível da Testemunha Indígena

Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena

Nº da Cédula de Identidade da Testemunha Indígena

Nº da Cédula de Identidade da Testemunha Indígena

Local e data: _____

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE QUILOMBOLA

Declaramos que o(a) candidato(a) _____ é quilombola e reside na comunidade/área urbana:

Nome do local/endereço: _____

Município: _____ Estado: _____

Declaramos ainda estarmos cientes de que as informações aqui prestadas são de nossa inteira responsabilidade e que no caso de declaração falsa ou de informações inverídicas, implicará no indeferimento da inscrição do(a) candidato(a) e que também estaremos sujeitos(as) a qualquer tempo a penalidades legais (administrativas e penais).

Assinatura da Liderança Quilombola

Assinatura da Testemunha Quilombola

Assinatura da Testemunha Quilombola

Nome legível da liderança Quilombola

Nome legível da Testemunha Quilombola

Nome legível da Testemunha Quilombola

Nº da Cédula de Identidade da Liderança Quilombola

Nº da Cédula de Identidade da Testemunha Quilombola

Nº da Cédula de Identidade da Testemunha Quilombola

Local e data: _____

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE CIGANA

Declaramos que o(a) candidato(a) (NOME DO(A) CANDIDATO(A)) é cigano(a) pertencente a (DIZER QUAL ORIGEM, ETNIA, FAMÍLIA, TRONCO ou GRUPO), mantém vínculos com a comunidade ou povo cigano e reside no seguinte local/endereço:

Nome do local/endereço: _____

Município: _____ Estado: _____

Declaramos ainda estarmos cientes de que as informações aqui prestadas são de nossa inteira responsabilidade e que no caso de declaração falsa ou de informações inverídicas, implicará no indeferimento da inscrição do(a) candidato(a) e que também estaremos sujeitos(as) a qualquer tempo a penalidades legais (administrativas e penais).

Assinatura da Liderança Cigana

Assinatura da Testemunha Cigana

Assinatura da Testemunha Cigana

Nome legível da Liderança Cigana

Nome legível da Testemunha Cigana

Nome legível da Testemunha Cigana

Nº da Cédula de Identidade da Liderança Cigana

Nº da Cédula de Identidade da Testemunha Cigana

Nº da Cédula de Identidade da Testemunha Cigana

Local e data: _____

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO COMO TRANSEXUAL E TRAVESTI

Declaramos que o(a) candidato(a) _____,
(TRANSEXUAL ou TRAVESTI), faz parte da comunidade/rede/coletividade transexual e travesti e reside no seguinte local:

Endereço: _____

Município: _____ Estado: ____ País _____

Declaramos ainda estarmos cientes de que as informações aqui prestadas são de nossa inteira responsabilidade e que no caso de declaração falsa ou de informações inverídicas, implicará no indeferimento da inscrição do(a) candidato(a) e que também estaremos sujeitos(as) a qualquer tempo a penalidades legais (administrativas e penais).

Assinatura do(a) responsável

Assinatura da Testemunha Trans

Assinatura da Testemunha
Trans

Nome legível do(a) responsável

Nome legível da Testemunha Trans

Nome legível da Testemunha
Trans

Nº da Cédula de Identidade
do(a) responsável

Nº da Cédula de Identidade da
Testemunha Trans

Nº da Cédula de Identidade
da Testemunha Trans

Local e data: _____

ANEXO X

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, _____
_____, CPF: _____, venho solicitar à Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, Edital nº _____, atendimento diferenciado conforme descrito abaixo em razão da condição informada no laudo médico anexado a este requerimento. Nestes termos, solicito deferimento.

Tipo de atendimento solicitado:

Natal, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a) (conforme documento de identidade ou pelo Gov.br)

Para uso da comissão de seleção	
() DEFERIDO	() INDEFERIDO
Data:	Motivo do indeferimento:
Local:	
Assinatura dos membros da Comissão	

ANEXO XI

AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DO ANTEPROJETO E MEMORIAL

FICHA DE AVALIAÇÃO

Nome do(a) candidato(a): _____

Critérios	Pontuação Máxima	Pontuação obtida			Média	Observação
		A1	A2	A3		
ANTEPROJETO DE PESQUISA						
Relevância acadêmica e social da proposta de pesquisa	1,0					
Domínio do aporte teórico e metodológico que fundamenta a proposta de pesquisa	2,0					
Consistência, exequibilidade e potencialidade da proposta de pesquisa	2,0					
MEMORIAL						
Experiência profissional, acadêmica e em projetos culturais e comunitários	3,5					
Coerência entre projeto de pesquisa e trajetória do(a) candidato(a)	1,5					
Total	10,0					

Natal, ____/____/2026.

Avaliador(a) 1

Avaliador(a) 2

Avaliador(a) 3

ANEXO XII

APRESENTAÇÃO E DEFESA ORAL DO ANTEPROJETO DE PESQUISA E DO MEMORIAL

FICHA DE AVALIAÇÃO

Nome do(a) candidato(a): _____

Critérios	Pontuação Máxima	Pontuação obtida			Média	Observação
		A1	A2	A3		
ANTEPROJETO DE PESQUISA E MEMORIAL						
Clareza e segurança na exposição da proposta de pesquisa e de sua trajetória profissional	3,0					
Capacidade argumentativa de resposta	3,0					
Impactos previstos da pesquisa na comunidade de origem/grupo que representa	2,5					
Coerência entre a proposta de pesquisa apresentada e trajetória do(a) candidato(a)	1,5					
Total	10,0					

Natal, ____/____/2026.

Avaliador(a) 1

Avaliador(a) 2

Avaliador(a) 3